

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 079 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências”

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os requerimentos do Sr. Evanilson Cipriano de Lima, Sr. Renilson Hungria Fraga, Sr. Fideles Sena de Novaes, Sr. Cloves Ribeiro da Silva Cruz, Sra. Cleonice dos Santos Lima e Sra. Lucineide Pereira de Jesus Assis, informando que são servidores deste Município de Boa Vista do Tupim visando sua efetivação no cargo de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que a decisão deste gestor precisa ser baseada em levantamento da vida funcional dos requerentes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo objetivando analisar os requerimentos de Sr. Evanilson Cipriano de Lima, Sr. Renilson Hungria Fraga, Sr. Fideles Sena de Novaes, Sr. Cloves Ribeiro da Silva Cruz, Sra. Cleonice dos Santos Lima e Sra. Lucineide Pereira de Jesus Assis, que requerem sua efetivação no cargo de Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º - Fica determinada a criação de comissão processante, composta apenas de servidores(as) efetivos(as), a saber:

I - Lidinelma Souza Pereira Andrade, inscrita no CPF sob nº 001.956.315-95, ocupante do cargo comunitário de saúde, matrícula nº 355 – Presidente;

II - Floripes dos Santos Costa, inscrita no CPF sob nº 617.910.595-20, ocupante do cargo de agente comunitário de Saúde, matrícula nº 202 - Membro;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



III - Elisangela dos Santos Almeida, inscrita no CPF sob nº 020.407.745-13, ocupante do cargo de agente comunitário de Saúde, matrícula por nº 1440.

Art. 3º - A comissão deverá diligenciar junto aos órgãos da administração do Município de Boa Vista do Tupim, principalmente o Setor de Recursos Humanos (RH), visando levantar informações sobre a vida funcional dos requerentes.

Art. 4º - Referido processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - BA, em 07 de junho de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br